


GABINETE DO VEREADOR
EURIVALDO GONÇALVES FERREIRA
(Val Areias)

REQUERIMENTO Nº 020/2026

Aprovado Finalizada discussão
Por unanimidade
dos presentes
Sala de sessões 12/02/2026

Secretário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Requeiro, na forma regimental, após ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Paulo do Nascimento (Beto do Sargento), e à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, Cristina Casale, **solicitando que, observadas as dotações orçamentárias, seja assegurada a disponibilização contínua e universal de kits de insumos essenciais para o automonitoramento glicêmico, compostos por glicosímetro, lancetas e fitas reagentes, a todos os pacientes com diagnóstico de Diabetes Mellitus, devidamente cadastrados e acompanhados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Belém de Maria.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por fundamento o direito fundamental à saúde, consagrado no art. 196 da Constituição Federal, que o define como "direito de todos e dever do Estado". Tal dever se materializa por meio de políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A assistência terapêutica integral, incluindo o fornecimento de insumos essenciais, é um dos pilares para a efetivação desse direito.

O *Diabetes Mellitus* é uma doença crônica que exige acompanhamento contínuo e cujo controle inadequado pode levar a complicações graves e de alto custo para o sistema de saúde, como doenças cardiovasculares, renais, neurológicas e oftalmológicas, que comprometem severamente a qualidade e a expectativa de vida dos cidadãos.

O automonitoramento da glicemia capilar é uma ferramenta indispensável no tratamento do diabetes, pois permite ao paciente e à equipe de saúde avaliar a eficácia da terapia medicamentosa e do plano alimentar, realizar ajustes para manter os níveis de glicose dentro das metas estabelecidas e prevenir episódios de hipoglicemia e hiperglicemia. A falta desses insumos básicos inviabiliza o controle adequado da doença.



A legislação federal, por meio da Lei nº 11.347/2006, já dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à monitoração da glicemia capilar. Em sua regulamentação, a Portaria MS/GM nº 2.583/2007 define o elenco de insumos a serem disponibilizados pelo SUS, que inclui expressamente as tiras reagentes de medida de glicemia capilar e as lancetas para punção digital.


A Lei Orgânica de Belém de Maria, em seu art. 14, inciso III, estabelece como competência comum do Município, em conjunto com a União e o Estado, "prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população". No mesmo sentido, o Capítulo IV, "Da Política de Saúde", reforça o dever do poder público municipal em assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Garantir o acesso universal a esses kits não é apenas cumprir uma obrigação legal, mas também um investimento em saúde pública. A prevenção de complicações secundárias ao diabetes representa, a médio e longo prazo, uma significativa economia de recursos públicos, ao reduzir a necessidade de internações hospitalares, procedimentos de alta complexidade e tratamentos para sequelas incapacitantes.

Dessa forma, a disponibilização dos insumos pleiteados é medida essencial para garantir a dignidade, a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes diabéticos em nosso município, assegurando a integralidade da assistência à saúde preconizada pelo SUS.

Ante o exposto, e por considerar a matéria de inquestionável relevância para a saúde pública de Belém de Maria, rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE, em 12 de fevereiro de 2026.


EURIVALDO GONÇALVES FERREIRA
(Val Areias)
Vereador Requerente